

LEI MUNICIPAL N. ° 240/2005.

“Dispõe sobre a Concessão de Subvenções Sociais e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais no exercício do ano de 2006 as seguintes entidades:

01	Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (Emenda)	R\$	3.000,00
02	Associação Comunitária Nova Cultura	R\$	100,00
03	Conselho Municipal de Habitação	R\$	100,00
04	Fundo Municipal de Turismo	R\$	1.000,00
05	A P A E	R\$	10.000,00
06	Associação Evangélica de Alto Caparaó	R\$	3.000,00
07	Associação Pro e Meio Ambiente	R\$	3.000,00
08	Fundo de Apoio e Empreendimento Popular	R\$	100,00
09	Associação dos Artesões “Projeto Cultural Pico da Bandeira” (emendas)	R\$	2.000,00
	Total	R\$	22.300,00

Art. 2º As Subvenções concedidas no artigo primeiro desta Lei, correrão por conta das dotações constantes do Orçamento Municipal, para o exercício do ano de 2006.

Art. 3º Os pagamentos constantes desta Lei, somente serão autorizadas, mediante prova de personalidade jurídica e observada a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º As entidades deverão prestar contas dos recursos recebidos de acordo com o dispostos legais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2006.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrario.

Alto Caparaó, 30 de dezembro de 2005.

JOSÉ JACOMEL JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL